

E o dito Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Governador e Capitão General lhe tomou o dito preito e homenagem em nome do mesmo S.^r, de que mandou fazer este Termo sendo testemunhas presentes o Ajudante de Ordens Raimundo Jozé de Souza, o Sargento Mor Theotonio Jozé Zusarte e eu Thomas Pinto da Silva Secretario do Governo o fis escrever e asiney.— *D. Luiz Antonio de Souza.* — *Lucas Sigr.^a Franco*— *Raymundo Jozé de Souza, Ajudante de Ordens.* — *Thomas Pinto da Silva.*

Termo da Junta que se fez na prezença do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão sobre a questão de dever-se, ou não pagar os Soldos ao Coronel Alex.^e Luis de Souza e Menezes (1), depois que o d.^o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General entrou a governar esta Cap.^{lta}

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil setecentos sessenta e seis, em caza de morada onde ora assiste o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, Governador e Capitão General desta Capitania de S. Paulo, forão convocados os Ministros que se achão nesta Villa, a saber: O D.^{or} Salvador Pereira da Silva Ouvidor, e Corregedor da Comarca; o D.^{or} Jozé Gomes Pinto de Moraes, Juis de fora desta Villa, e o Provedor da Fazenda Real da mesma Jozé Onorio de Valadares, e Aboim, e sendo presente o mesmo Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} S.^r Gen.^{al} forão propostos em prezença de todos os Iteins Seguintes:

(1) Foi nomeado governador da praça de Santos quando a capitania de S. Paulo foi supprimida, em 1748, e tinha funções autonomicas, que duraram até 1765, quando a capitania foi restaurada e D. Luiz Antonio veio governal-a e o coronel Alexandre Menezes fleou subordinado a este capitão-general.

(N. da R.)



1.º Sendo nomeado por S. Mag.º que Deos g.º para Gov.ºr, e Capitão General da Capitania de S. Paulo o Ill.ºmº e Ex.ºmº Sñr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, e vindo para esta Capitania encarregado de varios negocios do serviço de El Rey Nosso Sñr., dos quaes muita parte delles se havião de tratar nesta Villa de Santos, e outros que na mesma Villa lhe recomendou o Ex.ºmº Conde de Cunha Vice Rey deste Estado houvesse de effectuar, chegou á dita Villa em vinte e dous de Julho de mil setecentos sessenta e cinco e nella não achou ao Governador Alexandre Luis de Souza e Menezes, que estava auzente em S. Paulo.

2.º Do mesmo modo não achou na dita Villa o Provedor antigo Jozé de Godoy Moreira, que tinha fallecido, e o interino que se tinha nomeado Domingos Luiz da Rocha se achava impossibilitado para sahir de caza, como fez certo, escuzando-se pela attestação da sua propria Letra—A—e o novo Provedor feito por S. Mag.º Jozé Onorio de Valadares e Aboim tinha ficado gravemente doente no Rio de Janeiro, com incerteza de que pudesse vir em breve tempo para a sua occupação.

3.º Para a Provedoria vinhão varias ordens de S. Mag.º fexadas, de que senão sabia a importancia, e para executalas foi preciso nomear ao D.ºr Juis de Fora que então era Joaquim Jozé Coelho da Fonceca por Provedor interino para haver de se executarem as referidas Ordens de S. Mag.º que Deos g.º

4.º Para o sobre dito effeito, e para dar as mais providencias que erão necessarias para o serviço de El Rey Nosso Senhor, e dar resposta na Frota para o Reyno, que se dizia estava com Editaes para dezassete de Setembro, se deteve o d.º Ill.ºmº e Ex.ºmº S.ºr Gen.ºl nesta dita Villa de Santos, e disso mesmo deo conta a S. Mag.º em carta de vinte e sete de Agosto do referido anno de mil setecentos sessenta e cinco, dizendo que tomára a rezoluçam de ficar na dita Villa, por lhe parecer devia preferir a importancia, e utilidade do Serviço de S. Mag.º

